



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

Lei Municipal n. 846, de 21 de maio de 2010.

"Revoga a alínea "a" do art. 1º da Lei Municipal n. 843 de 27 de abril de 2010, autoriza a cessão de uso de terreno e altera o art. 3º da Lei Municipal n. 800 de 08 de julho de 2009."

DAVID LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faça saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado a alínea "a" do art. 1º da Lei Municipal n. 843 de 27 de abril de 2010.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Estado de Goiás, concessão de direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte anos), da área de terras de propriedade do Município, com 12.012,00 m², denominada área pública municipal 01, localizada no loteamento denominado Vila Montes Claros II, neste município.

§1º - O prazo estipulado no caput deste artigo terá início a partir da lavratura do termo de concessão de direito real de uso

Art. 3º - O art. 3º da Lei Municipal n. 800 de 08 de julho 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - As áreas objeto da doação, bem como da cessão de direito real de uso, destinar-se-á construção de 05 (quatro) Escolas Estaduais."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, em 21 de maio de 2010.


DAVID LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal